



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI N° 96/2020

*"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO
E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 915.000,00
(NOVECENTOS E QUINZE MIL REAIS), EM FAVOR DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes de Souza

RELATÓRIO:

Projeto este com objetivo de suplementar ficha para aquisição de equipamentos e material permanente.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o quórum da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

1


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 96/2020

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2020.



Elenildo Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:


Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.


Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA